

Lei nº 1233 de 12.11.57



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Mensagem 6-5-57

DIGITALIZADO

EM: 24, 09, 06

Roberta Otch

FUNCIONÁRIA

DATA 6 / 9 / 57

PROJETO DE LEI Nº 82

ASSUNTO: Denomina de D. Espedito Lopes a rua que lida

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 1233 DE 12 / 11 / 57

DIOM Nº 1191 DE 18 / 12 / 57

ARQUIVO



Lei: 012331957
Projeto: 00821957
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: R DR ESPEDITO LOPES





408-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.233, DE 12 DE Novembro DE 1957.



Denomina de D. EXPEDITO LOPES a rua que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A / SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua D. EXPEDITO LOPES o trecho de via pública situado no bairro da Aldeota, paralelo à Avenida Antônio Sales, lado norte, e que se // inicia à rua Barão de Stuiart e termina à Avenida Desembargador Moreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Novembro DE 1957.



PREFEITO MUNICIPAL



Eng.º João Gentil Junior

Secretário de Obras Públicas



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 GABINETE DO PREFEITO



A Comissão de Urbanismo em 6/9/57 por unanimidade

Aprovado em 1ª discussão em 29/10/57
 (PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão em 31/10/57

Senhor Presidente: -

Tenho a honra de encaminhar, anexo, a Vossa Excelência, o projeto de lei que denomina de D. EXPEDITO LOPES a uma rua de nossa capital.

Trata-se, na íntegra do incluso e aludido projeto, de prestar uma sincera e espontânea homenagem póstuma ao ilustre antistite, tragicamente desaparecido.

Chefiando o Poder Executivo de uma cidade vinculada aos princípios e diretrizes cristãs e católicas, não poderia fugir ao imperativo de, através dos meios legais ao meu alcance, prestar o tributo de admiração e de saudade àquele que, em vida, constituiu-se num dos maiores integrantes do episcopado nacional, e, após a sua morte edificadamente cristã, num autêntico martir da religião que professava.

A vida de D. Francisco Expedito Lopes é um real exemplo da dinamização da fé. As dioceses de Oeiras e Garanhuns, que tiveram a felicidade de receber, de saudoso Pastor, imensos benefícios com a continuidade das obras iniciadas pelos seus antecessores, e numerosas outras de iniciativa do Grande Bispo desaparecido, têm prestado merecido culto à sua imperecível memória.

Em Sobral, nos primeiros anos de sua vida de sacerdócio, foi um lídimo educador. Possuindo invejável cultura

do V. Ex. Sr. Prefeito para o Sr. Presidente



e rara inteligencia, como Professor do Ginásio Sobralense e do Seminário daquela diocese, prestou à mocidade imenso acervo de serviços no setor educacional.

Analisada, de maneira sintética, a personalidade de d. Francisco Expedito Lopes, reuado, de modo brusco e doloroso, ao convívio direto dos seus diocesanos, julgo acertado e oportuno submeter à consideração dessa Egrégia Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei apenso.

Confiado, pois, na elevada compreensão de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, quando na apreciação da matéria em referência, sirva-me de ensejo para apresentar-lhes os protestos de mais alto apreço.

Pro Vereador Paulo de Menezes para o Sr. Luiz de F. S. 9/9/57

==

Acrisio Moreira da Rocha

ACRISIO MOREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.



PROJETO DE LEI N.º 82/57.....

Denomina de D. EXPEDITO LOPES a rua
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica denominada de rua D. EXPEDITO LOPES o tre-
cho de via pública situado no bairro da Aldeota, paralelo à
Avenida Antonio Sáles, lado norte, e que se inicia à rua Ba-
rão de Studart e termina à Avenida Desembargador Moreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

APROVADO

1957

(PRESIDENTE)



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 82/57.

Denomina de D. EXPEDITO LOPES à rua que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de rua D. EXPEDITO LOPES o trecho de via pública situado no bairro da Aldeota, paralelo à Avenida Antônio Sales, lado norte, e que se inicia à rua Barão de Studart e termina à Avenida Desembargador Moreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de novembro de 1957.

[Handwritten signature] Presidente

[Handwritten signature] Relator

[Handwritten signature]